

# LEI Nº 6.110, DE 28 DE MARÇO DE 1985

(Publ. "Santo André em Notícias", 30.03.85, nº 280, pág. 2)

## REVOGADA P/ LEI 6.634/90

A Câmara municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas duas (2) funções gratificadas de "Secretário de Vereadores", a serem preenchidas, privativamente, por funcionário da Câmara e remunerados nas formas e condições estabelecidas pela Lei nº 6.098, de 10 de Janeiro de 1985.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de Março de 1985.

DR. NEWTON BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DR. SÉRGIO CYRINO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DR. HARDY MONTEIRO DE CARVALHO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

LUIZ OLIVIERI

CHEFE DE GABINETE.